



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**DOCUMENTO**

**Concorrência n.º 012/2022**

**Processo:** 22.0.000132047-9

**Objeto:** Contratação de consultoria especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de estudos urbanísticos, sociais, econômicos e ambientais, bem como plano de comunicação, visando à implementação de Operação Urbana Consorciada (OUC) na Avenida Ipiranga, Município de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento WALM Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda (21842877)

Resposta GS-SMAMUS (21848161)

Resposta CGM (21932595)

**QUESTIONAMENTO:**

A respeito do Edital da Concorrência N° 012/2022, cujo objeto refere-se à “Contratação de consultoria especializada, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de estudos urbanísticos, sociais, econômicos e ambientais, bem como plano de comunicação, visando à implementação de Operação Urbana Consorciada (OUC) na Avenida Ipiranga, Município de Porto Alegre”, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

1 - Em relação à exigência para o licitante vencedor de comprovação da implementação do Programa de Integridade, subitem 11.2.2 do Edital, no caso de Consórcio tal requisito deverá ser atendido individualmente por cada uma das empresas integrantes do Consórcio, ou poderá ser apresentado um único Programa de Integridade pelo Consórcio?

2 - Quanto à qualificação da Equipe Técnica, subitem 6.3.2 do Edital, dentre os profissionais indicados temos o “Comunicador”. Gostaríamos de esclarecer se para esta função será aceito exclusivamente profissional com formação em comunicação social, ou se serão aceitos profissionais em outras áreas de formação (geografia ou arquitetura, por exemplo) desde que tenha “experiência comprovada na prestação de serviços de confecção e implementação de Plano de Comunicação abrangendo criação de Manual de Identidade Visual, materiais de divulgação e criação de “perfis” em redes sociais online”.

**RESPOSTA:**

1 - Cada uma das Consorciadas deverá elaborar e implementar seu próprio Programa de Integridade.

2 - Por não ser uma profissão regulamentada, não há exigência específica quanto a formação do Comunicador Social, desde que cumpridos e comprovados os requisitos constantes no subitem 6.3.2 do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 11/01/2023, às 09:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 11/01/2023, às 09:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Northon Chaves de Freitas, Assistente Administrativo**, em 12/01/2023, às 16:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21937098** e o código CRC **9B11AF5B**.

---